

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 004/97

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras.

Dirceu Rodrigues, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, fa,co saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, autorizado a adquirir pelo preço apontado por comissão especial designada, conforme o estabelecido no Artigo 102, da Lei Orgânica Municipal, uma gleba rural de terras, com área de 72.600,00 m², ou 7,26 ha, localizada no Bairro Saltinho, deste Município, pertencente a Paulo Lopes de Andrade.

Parágrafo Único - Para pagamento da aquisição mencionada no "caput" deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá negociar à vista ou parceladamente, contabilizando-se as aquisições na conta nº 080104181122.051 - Exposições e Negócios - 4210 - Aquisição de Imóveis.

Art. 2º - O imóvel descrito no Artigo anterior deverá ser destinado à implantação de Centro Regional de Exposições e Negócios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 28 de janeiro de 1997.



LS/aas

Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal